



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

NÚMERO 2446

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.444/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o uso de vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência em estacionamento privado e públicos no município de Macau/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para idosos e deficientes, de 5% (cinco por cento) das vagas de

estacionamentos públicos e privados.

§ 1º Para efeitos desta Lei, compreende-se por idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e deficiente a pessoa portadora de deficiência, estando como condutores do veículo.

§ 2º Entende-se por estabelecimentos privados os shoppings centers, supermercados, casas de shows, restaurantes e bancos.

Art. 2º O proprietário do estabelecimento privado que dispõe de vagas destinadas a idosos e portadores de deficiência é o responsável por zelar pelo uso correto das vagas reservadas.

Art. 3º As vagas deverão ser posicionadas

em local de fácil acesso, com a demarcação da vaga de maneira visível, de forma a garantir melhor comodidade aos idosos e portadores de deficiências.

§ 1º A reserva de vaga em estacionamentos privados não implica em gratuidade de taxa de estacionamento ao deficiente ou ao idoso.

§ 2º Para fazer uso das vagas reservadas, o idoso ou o portador de deficiência deverá ter seu veículo identificado por adesivo ou cartão identificador.

Art. 4º Inserir nos Artigos 3º, ou no Art. 40. da Lei Ordinária nº 1.434/2023, de 06 de dezembro de 2023, que Instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Macau/RN, o seguinte texto, “Dispõe sobre



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024	NÚMERO 2446
o uso de vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência em estacionamento privado e públicos no município de Macau”. Art. 5º Qualquer munícipe poderá denunciar, à administração pública municipal, o uso irregular das vagas reservadas para idoso ou portador de deficiência. Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro nos casos de reincidência. Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 06 de Março de 2024. José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO MUNICIPAL Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		duracão. DECRETA: Art. 1º A concessão da Ajuda de Deslocamento à Enfermagem, no valor R\$ 30,00 (Trinta reais), que, por necessidade da sua função, acompanhe pacientes do município à clínicas e hospitais fora do município de Macau; Parágrafo Primeiro - Os motoristas de ambulâncias, farão jus a uma Ajuda de Deslocamento no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), por plantão. Art. 2º Todos os deslocamentos deverão ser comprovados através de documento atestado por superior hierárquico; Art. 3º Os pagamentos referentes a Ajuda de Deslocamento deverão ser feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente; Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2558/2022. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 06 de Março de 2024. DE José Antônio de Menezes Sousa Prefeito Municipal	0007633-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais. PUBLIQUE-SE. JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO DIRETOR PRESIDENTE Portaria n.º 004/2024-PREV Macau/RN, 06 de março de 2024. Concede aposentadoria Especial. O PRESIDENTE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU/RN - MACAUPREV, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022, RESOLVE conceder a aposentadoria especial, com proventos que corresponde a integralidade da média de 80% das maiores contribuições, não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, a SAIRLON RIBEIRO GOMES, a partir de 01 de abril de 2024, investido na função de VIGILANTE, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III, do subgrupo AOP3, CBO: 5-83.30, matricula nº 0008133-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais. PUBLIQUE-SE. JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO DIRETOR PRESIDENTE
DECRETOS		APOSENTADORIAS	EDITAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2864/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.		Portaria n.º 003/2024-PREV Macau/RN, 06 de março de 2024.	
Dispõe sobre a regulamentação de valores de Ajuda de Deslocamento aos Servidores da Saúde do Município de Macau/RN, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento frequente de servidores da saúde para acompanhar pacientes do município à clínicas e hospitais fora do município de Macau; CONSIDERANDO que tais deslocamentos não fazem jus ao recebimento das diárias constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, já que são deslocamentos com poucas horas de		Concede aposentadoria Especial. O PRESIDENTE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU/RN - MACAUPREV, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022, RESOLVE conceder a aposentadoria especial, com proventos que corresponde a integralidade da média de 80% das maiores contribuições, não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, a FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, a partir de 01 de março de 2024, investido na função de VIGILANTE, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III, do subgrupo AOP3, CBO: 5-83.30, matricula nº	CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023, prevê na sua cláusula V, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal; CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

NÚMERO 2446

validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO ainda conforme o Edital de N° 01/2023 disposto no item 5.2 não gera o direito para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, uma vez que se trata de um cadastro de reserva ficando facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau a convocação mediante a necessidade apresentada durante o prazo de vigência deste edital, levando em consideração a necessidade das escolas durante o ano letivo escolar.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 - SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2023, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2023 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2023.

Conforme item 11.2 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

Conforme item 11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

Conforme item 11.6 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

Conforme item 11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

NÚMERO 2446

ÁREA I - MACAU/ILHA DE
SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO
LOPES/SERTÃOZINHO
CÓD 001- PROFESSOR POLIVALENTE - (EDUCAÇÃO INFANTIL)

ORDEM	NOME
32	ROSÁLIA SARA OLEGÁRIO DOS SANTOS
33	JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS

ÁREA I - MACAU/ILHA DE
SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO
LOPES/SERTÃOZINHO
CÓD 002- PROFESSOR POLIVALENTE - (ANOS INICIAIS)

ORDEM	NOME
41	PATRÍCIA JANE DE O. SILVA
42	MARIA JOZINEIDE DA SILVA
43	LEIDIANE NOGUEIRA DOS S. DUARTE
44	MARIA DA CONCEIÇÃO B. FORTUNATO
45	AMANDA PATRÍCIA S. DE S. CORTÊS

ÁREA I -
MACAU/ILHA DE
SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO
LOPES/SERTÃOZINHO
CÓD 008 - PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA

ORDEM	NOME
02	ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO